



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 730 / 2010

Autoriza a utilização de bens públicos municipais que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22.12.09,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a utilização gratuita de 01 (uma) impressora, 02 (dois) microcomputadores e 02 (dois) monitores, pertencentes e inscritos no Patrimônio da Câmara Municipal de Paracatu sob os n.ºs. 731, 739, 989, 740 e 996, pelo Asilo São Vicente de Paulo, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A Subsecretaria de Administração da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput deste artigo, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos treze dias do mês de julho de dois mil e dez.


VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

